

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

LEI Nº 3.338 DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

**ALTERA O ARTIGO 4º, §1º,
INCISO II DA LEI Nº 2.791/2009 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 4º, §1º, inciso II da Lei Municipal nº 2.791/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§1º

I-.....

II- na área não governamental, por votação em Fórum próprio:

- a) Duas (02) entidades de Assistência Social;
- b) Dois (02) representantes dos usuários e/ou das entidades e organizações de usuários;
- c) Um (01) representante dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social e/ou Organizações do SUAS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITAGUAÍ, 26 de agosto de 2015.

WESLEI GONÇALVES PEREIRA

PREFEITO

Autoria: Poder Executivo

